

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017 EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA A DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., especialmente as previstas no Artigo 92, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e;

**CONSIDERANDO** que nos últimos anos o dia 04 (quatro) de Dezembro vem sendo considerado o dia do aniversário do Município de Independência - CE;

**CONSIDERANDO** que necessário se faz por ato oficial do Poder Executivo a sua decretação no âmbito municipal para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições, órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e no comércio local deste município;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado feriado municipal em todo o âmbito do município de Independência, o dia 04 (quatro) de Dezembro de 2017, em decorrência a data comemorativa do aniversário do município.

**Art. 2º**- Na data prevista no Art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados os seguintes serviços essenciais:

**§1º** Atendimento Médico Hospitalar e Serviços de Médicos especializados que atendem á pacientes com consultas previamente agendadas;

**§2º** Serviços da Autarquia de Cidadania e Trânsito de Independência – CITRAN;

**§3º** Coleta Sistemática de lixo;

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Alceu Vieira Coutinho, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

**Publique-se,  
Registre-se, e  
Cumpra-se.**



José Valdi Coutinho.  
Prefeito Municipal